



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PGE-RJ N° 04/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA AIR TIME RJ AR CONDICIONADO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE REAJUSTE E ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, e a sociedade empresária **AIR TIME RJ AR CONDICIONADO LTDA.**, situada na Rua General Belford, 233/Parte, Rocha, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.961-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.869.849/0001-07, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Jorge Carlos de Araújo Garcia, Sócio Administrador, Cédula de Identidade nº 1981.1.04219 – CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDAZIDO], domiciliado na [REDAZIDO], resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PGE-RJ nº 04/2019 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, APLICAÇÃO DE REAJUSTE E ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-14/001/000043/2018** e no edital de **Pregão Eletrônico PGE-RJ nº. 02/2019**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)

Constituem objetos do presente instrumento:

a) a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato PGE-RJ nº 04/2019, relativo à prestação de serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva, emergencial e assistência técnica de sistemas de refrigeração, exaustão e ventilação de ar, com mão de obra residente, equipamentos (ferramental técnico) necessários à execução dos serviços e cobertura total de materiais, objetivando a manutenção da salubridade e do conforto térmico dos ambientes da sede da Procuradoria Geral do Estado

do Rio de Janeiro (PGE-RJ), localizada à Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato;

b) a concessão de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Décimo Quarto do contrato.;

c) alteração do Termo de Referência, a fim de estabelecer a quantidade de estoque de segurança de botijas de gás refrigerante em 4 (quatro) unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em **17/06/2022** e término previsto para **16/06/2023**, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste)

Aplica-se o reajuste no percentual de **10,54359%** (dez inteiros, cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove centésimos de milésimos percentuais) ao preço dos demais insumos, referente ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, acumulado do período de **março/2021** a **fevereiro/2022**, com efeitos a partir de **março/2022**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Alteração do Termo de Referência)

Fica alterado o item 9.9 do Termo de Referência, passando a vigorar com a seguinte disposição:

9.9 Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a PGE, o fornecimento de gás refrigerante R-410, necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas, sendo necessário haver estoque de segurança de, no mínimo, 4 (quatro) cilindros de 11,3 kg cada.

CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3390.37.18	230/232	
	3390.30.10		

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas ao exercício de 2023 correrão por conta da respectiva dotação orçamentária, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA SEXTA (Do Pagamento)

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 681.749,18** (seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento, na forma abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o exercício de 2022, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a título de reajuste, a partir de **01 de março de 2022 até 16 de junho de 2022**, o **valor adicional estimado de R\$ 3.788,90** (três mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), assim discriminado:

Competência	Montante A	Montante B	Valor total
mar/22	R\$ 824,87	R\$ 247,46	R\$ 1.072,33
abr/22	R\$ 824,87	R\$ 247,46	R\$ 1.072,33
mai/22	R\$ 824,87	R\$ 247,46	R\$ 1.072,33
jun/22 (16 dias)	R\$ 439,93	R\$ 131,98	R\$ 571,91
Valor total			R\$ 3.788,90

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento dos valores retroativos a seus empregados a partir dos respectivos meses de referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o **valor total estimado de R\$ 677.960,28** (seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), referente à prorrogação do prazo de vigência contratual, em **12 (doze) parcelas** no valor estimado de **R\$ 56.496,69** (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), da seguinte forma:

a) Prestação de Serviços de Manutenção, com Fornecimento de Mão de Obra Residente e Não Residente - Valor total de **R\$ 521.507,88** (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e sete reais e oitenta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 43.458,99** (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), relativo à prorrogação do prazo de vigência contratual no período de **17/06/2022 a 16/06/2023**.

b) Fornecimento Eventual de Peças – O pagamento das peças eventualmente fornecidas será realizado concomitantemente com o pagamento dos serviços, após a atestação da nota fiscal pela fiscalização da PGE, cujo montante foi estimado pela Administração em **R\$ 156.452,40** (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), em 12 (doze) parcelas no valor estimado de **R\$ 13.037,70**, (treze mil, trinta e sete reais e setenta centavos), cada uma delas, referente a 30% (trinta inteiros por cento) do valor total da prestação de serviços de manutenção informado na alínea “a”.

CLÁUSULA SÉTIMA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)

Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 681.749,18** (seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 2.604.525,99** (dois milhões, seiscentos e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA OITAVA (Da Garantia)

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de publicação do extrato deste instrumento, comprovante do reforço da garantia no valor de **R\$ 189,45** (cento e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para manter o percentual correspondente à 5% (cinco inteiros por cento) do valor acrescido ao contrato, com prazo de validade até **17/09/2022**, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de publicação do extrato deste instrumento, comprovante de garantia contratual no valor de **R\$ 33.898,01** (trinta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e um centavo), correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor da prorrogação contratual, com prazo de validade de **17/09/2022** a **16/09/2023**, considerando neste prazo a data de expiração da Apólice nº 017412020000107750012227 – doc. SEI nº 19162469, bem como o acréscimo de 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato para verificação do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux

Procurador-Geral do Estado

AIR TIME RJ AR CONDICIONADO LTDA.

Jorge Carlos de Araújo Garcia

Sócio Administrador

Testemunhas:

1) **Nome:** Márcia Helena Fernandes Ferreira

CPF: [REDACTED]

2) **Nome:** Sebastião de Carvalho Barros

CPF: [REDACTED]

Rio de Janeiro, 10 junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **JORGE CARLOS DE ARAUJO GARCIA, Usuário Externo**, em 14/06/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Fernandes Ferreira, Analista Executivo**, em 14/06/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 14/06/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux, Procurador-Geral do Estado**, em 15/06/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **34351941** e o código CRC **9BCCE73E**.

Referência: Processo nº SEI-14/001/000043/2018

SEI nº 34351941

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>